

Projeto de Lei 3/2022

Protocolo 33383 Envio em 02/02/2022 20:50:11

Institui a “Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão”

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paraguaçu Paulista-SP, a “Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com os seguintes objetivos:

a) conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão decorrente do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;

b) incentivar a realização de pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão; e

c) incentivar a realização de seminários, palestras, workshops, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença.

Art. 2º. As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 27 de janeiro de 2.022.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Vereador

Projeto de Lei 3/2022 Protocolo 33383 Envio em 02/02/2022 20:50:11
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ricardo Rio Menezes Villarino.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/17228/17228_original.pdf

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei anexo, que institui no calendário de eventos do município a “Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão”.

Os objetivos desta semana são:

- ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- combater o preconceito que cerca à depressão.

Vale lembrar que a depressão é uma doença que não escolhe classe social, sendo que a maioria das pessoas que sofrem dela, nem percebem que estão doentes. Segundo estudos, a cada dez pessoas que procuram o médico, pelo menos uma preenche os requisitos para o diagnóstico de depressão.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera a “depressão maior”, que é um dos tipos de depressão, como uma das mais sofridas doenças do mundo, sendo um dos principais fatores de riscos para doenças cardiovasculares, câncer, entre outros.

A depressão deverá ser a doença mais comum do mundo em 2030, segundo a OMS, principalmente por conta da pandemia e do isolamento social a qual estamos vivenciando devido ao Covid-19. Atualmente, mais de 500 milhões de pessoas são afetadas diretamente por transtornos mentais, sendo a maioria delas nos países em desenvolvimento.

Os sintomas da depressão são muito variados, desde as sensações de tristeza, passando pelos pensamentos negativos até as alterações da sensação corporal como dores e enjoos.



A instituição da campanha permitirá o esclarecimento de pessoas que muitas vezes não encaram a depressão como uma doença. Além disso, implicará no combate ao preconceito ainda muito existente entre pessoas que não tem conhecimento das causas e efeitos dessa doença.

Durante a semana da campanha, o Município poderá realizar palestras de conscientização, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas, banners ou Outdoors nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos da Lei.

Para tanto, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, além de entidades Federais, Estaduais e Municipais com a finalidade específica.

Ante o exposto, solicito apoio aos nobres pares desta Casa de Lei, para aprovação deste projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 27 de janeiro de 2.022.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Vereador

